



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



EDITAL Nº 06/2023

Credenciamento de professores orientadores no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE)

A Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação (CEPG) em Educação da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo (EFLCH/Unifesp), no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo artigo 42, incisos V do regimento interno de pós-graduação e pesquisa da Universidade Federal de São Paulo, e pelo artigo 4º, inciso XIII, do regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação, observadas as normas e diretrizes da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), da Área de Educação na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), bem como as diretrizes aprovadas pela CEPG do PPGE, torna pública a abertura de edital para credenciamento de dois novos/as orientadores pertencentes ao quadro efetivo do magistério superior da Universidade Federal de São Paulo e de outras instituições federais de ensino superior, em regime de dedicação exclusiva.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA, DAS VAGAS E DO PERFIL DOS CANDIDATOS

1.1. As **duas vagas** previstas neste edital destinam-se ao credenciamento de novos docentes para a linha de pesquisa **Escola Pública, Formação de Professores e Práticas Pedagógicas**.

1.1.1. Para informações detalhadas sobre a linha de pesquisa, consultar <https://ppg.unifesp.br/educacao/pesquisa/linhas-de-pesquisa>.

1.2. O docente interessado no credenciamento deve ser portador do título de doutor e demonstrar o desenvolvimento de produção contínua e científica qualificada, de acordo com as especificidades da área de Educação. Também deve apresentar uma proposta de pesquisa, demonstrando, com clareza, a pertinência de sua produção intelectual às investigações em curso na linha de pesquisa. O credenciamento de novos docentes junto ao PPGE-Unifesp observará, entre outros critérios apresentados neste edital, o atendimento ao perfil definido pela linha de pesquisa, a saber:

1.2.1. Perfil desejado do/a docente para integrar a linha de pesquisa **Escola Pública, Formação de Professores e Práticas Pedagógicas**

Professor(a) e pesquisador(a) da área de educação, docente do ensino superior que atua em cursos de licenciatura, que desenvolva estudos e pesquisas sobre a escola pública brasileira, e suas interfaces com os processos formativos iniciais e contínuos do(a)s professor(a)s da educação básica e ensino superior. Espera-se desse(a) professor(a)/pesquisador(a) uma abordagem desses estudos e pesquisas cotejados pelas relações raciais, de gênero e de classe, sob uma perspectiva da educação escolar no Brasil.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições dos/as candidatos/as deverão ser efetuadas no período de **05/07/2023 a 12/07/2023**, exclusivamente por meio eletrônico.

2.2. Na inscrição para credenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da EFLCH/Unifesp, o/a candidato/a deverá juntar os documentos descritos a seguir, em arquivo único (nomeado como *credenciamento_nome do professor*), na ordem apresentada abaixo, e enviar ao *e-mail* ppg.educacao@unifesp.br:



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



- a) Solicitação de credenciamento (Anexo I);
- b) Cópia do Currículo Lattes (versão completa e atualizada);
- c) Dados do triênio - experiência em orientação (Anexo II).
- d) Documentação comprobatória de experiência de orientação;
- e) Documentação comprobatória da produção bibliográfica (artigos, livros e capítulos), produção técnica e realização de projetos de pesquisa com financiamento de agências de fomento (na condição de coordenador);
- f) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no programa, de acordo com a linha de pesquisa;
- g) Proposta de oferta de Seminário de Estudos Avançados (Anexo III)

2.2.1. A solicitação de credenciamento, dirigida à coordenação do programa, deverá informar:

- a) o compromisso em aceitar, pelo menos, um orientando a cada processo seletivo;
- b) a disponibilidade para uma jornada semanal mínima de 20 horas de dedicação às atividades do programa (aulas, orientações, reuniões e demais atividades técnico-científicas);
- c) o compromisso em ministrar, pelo menos uma vez ao ano, a disciplina do Núcleo de Fundamentos vinculada à linha objeto de solicitação de credenciamento ou um Seminário de Estudos Avançados (SEA);
- d) a participação em atividades esporádicas do programa, como processos seletivos, além da atuação em comissões internas, quando necessário.
- e) o compromisso em manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes.

2.2.2. Os documentos atinentes à experiência de orientação a que se refere a alínea “d” do item 2.2 são:

- a) experiência em orientação de iniciação científica: declaração da agência de fomento (se a iniciação foi realizada com auxílio financeiro) ou da instituição de ensino (se a orientação foi realizada sem auxílio financeiro);
- b) experiência em orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de cursos de graduação ou de especialização: declaração da instituição de ensino assinada pela chefia de departamento, coordenação de curso ou equivalente;
- c) experiência em orientação, em cursos de mestrado e/ou doutorado autorizados pela CAPES: declaração da instituição de ensino, assinada pela coordenação do programa de pós-graduação ou equivalente.

2.2.2.1 – A comprovação em experiência de orientação de dois trabalhos (IC, TCC, dissertação de mestrado ou tese de doutorado) é condição indispensável para submissão do pedido de credenciamento e não será pontuada.

2.2.3. A comprovação da produção bibliográfica a que se refere a alínea “e” do item 2.2 far-se-á mediante:

- a) Artigos (com, no máximo, três autores): apresentação de cópia digitalizada da primeira e última página do artigo, onde consta o nome do periódico e ano de publicação, de periódicos avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Qualis Periódico em vigor, na área de Educação;
- b) livros autorais (com, no máximo, três autores): apresentação de cópia digitalizada da capa, da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última página da obra da qual é autor/a;
- c) capítulos em coletâneas (com, no máximo, três autores): apresentação da cópia digitalizada da capa, da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última página do capítulo do qual é autor/a;

2.2.3.1 – De acordo com os parâmetros de avaliação adotados pela Área de Educação na CAPES, a



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



indicação de livros autorais e/ou capítulos em coletâneas, deverá ser feita por meio de uma das seguintes combinações:

- a)- apenas dois capítulos em coletâneas, de ISBN distintos ou
- b)- um livro autoral e um capítulo em coletânea.

2.2.4. A comprovação da produção técnica a que se refere a alínea “e” do item 2.2 far-se-á mediante a apresentação de, no mínimo, um dos itens:

- a) parecerista *ad hoc*: cópia da declaração emitida pelo/a solicitante de parecer;
- b) desenvolvimento de material didático ou instrucional (inclusive livros didáticos): cópia de documento comprobatório;
- c) membro de conselho/comissão editorial: cópia de documento comprobatório;
- d) organização de evento: cópia de certificado/declaração;
- e) curso de curta duração: cópia do certificado/declaração;
- f) apresentação de trabalho: cópia do certificado/declaração, atestando a apresentação do trabalho e da ficha catalográfica dos anais onde ocorreu a publicação, se houver.
- g) organização de coletâneas/dossiês: apresentação de cópia digitalizada da capa, da ficha catalográfica, do sumário, da primeira e última página da obra.

2.2.5. A comprovação da realização de projeto de pesquisa (finalizado ou em andamento) com financiamento de agência de fomento, na condição de coordenador, a que se refere a alínea “e” do item 2.2, far-se-á mediante apresentação de comprovante fornecido pela agência de fomento.

2.2.6. Apresentação do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no programa, convergente com a temática da linha de pesquisa selecionada, informando, no caso de:

- a) projeto financiado: indicar agência de fomento;
- b) projeto interinstitucional, indicar as instituições parceiras;
- c) projeto resultante de intercâmbio internacional, indicar as instituições e/ou centros de pesquisa envolvidos.

2.2.7. Programa de um SEA elaborado pelo/a candidato/a, a ser ministrado no âmbito da linha de pesquisa objeto da solicitação de credenciamento, conforme modelo disponível no **Anexo III**.

2.3. A produção bibliográfica, técnica e projetos financiados devem compreender o período dos últimos três anos completos (2020-2022), admitindo-se, entretanto, a inclusão da produção do ano de 2023.

2.4. Encerrado o período de inscrição será publicado no dia **14/07/2023** as inscrições recebidas em <https://ppg.unifesp.br/educacao/orientadores/credenciamento>.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A APROVAÇÃO NA CEPG

3.1. Avaliação da documentação referente à produção intelectual apresentada pelo/a candidato/a, com destaque para a produção no campo da Educação, pertinência do projeto de pesquisa e proposta de SEA à linha de pesquisa selecionada e atendimento ao perfil desejado pela linha de pesquisa informado neste edital.

3.1.1. Para evitar que o credenciamento se efetive apenas com pontuação obtida em um único item de produção acadêmica, o postulante, obrigatoriamente, deverá somar pelo menos dois itens diferentes de publicação (entre



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



artigos, livros, capítulos e produção técnica), onde a produção de artigos em periódicos avaliados pela área represente 50% da pontuação mínima dos 3,0 (três) pontos obrigatórios para o credenciamento.

3.1.1.1. Para verificação do estrato de classificação dos artigos, com vistas à atribuição de pontos, será utilizada exclusivamente a última classificação *Qualis periódico* divulgada pela CAPES, para a área da Educação, e disponível para consulta na Plataforma Sucupira em <https://bit.ly/3jLclW7>. Não será utilizada nenhuma classificação provisória e/ou de caráter não-oficial para avaliação de artigos.

3.1.1.2. A pontuação mínima aferida mediante avaliação da produção apresentada pelo docente, nas condições estabelecidas pelo item 3.1.1, será condição necessária para a habilitação da proposta de credenciamento para avaliação por parte da CEPG. A pontuação total será avaliada no conjunto dos demais critérios estabelecidos nesse edital para fins classificatórios.

3.1.1.3. A pontuação atribuída, para cada um dos itens considerados, encontra-se disponível no Anexo IV.

3.1.2. Após o ingresso no PPGE o/a docente deverá observar os critérios adotados pela área para avaliação do programa, procurando atingir a pontuação necessária, definida pela área, ao longo do quadriênio, em suas quatro melhores produções, entre artigos (e, excepcionalmente, livros e capítulos).

3.2. Além da pontuação obtida mediante comprovação da produção descrita na alínea “e” do item 2.2., também serão avaliados os aspectos a seguir.

3.2.1. Pertinência do projeto de pesquisa, em relação à linha de pesquisa selecionada.

3.2.2. Existência de produção bibliográfica e de atividades de pesquisa compatíveis com a área de concentração do programa e a linha de pesquisa escolhida.

3.2.3. Pertinência do SEA proposto pelo/a candidato/a, tendo em vista a delimitação da linha de pesquisa escolhida.

3.2.4. Disponibilidade em assumir disciplinas, SEA e orientações, além da participação em atividades esporádicas do programa, como aplicação de provas em processos seletivos e afins, bem como atuar em comissões internas, quando necessário.

3.2.5. Comprovação de, no mínimo, 2 (duas) orientações concluídas na graduação e/ou na pós-graduação.

4. DOS RESULTADOS

4.1. Após avaliação da documentação dos candidatos, a CEPG, mediante parecer emitido pela linha de pesquisa indicada, decidirá pelas solicitações de credenciamentos e publicará no site do programa, no dia **11/08/2023**, o resultado do processo de credenciamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A análise dos pedidos de credenciamento observará o limite de 20% de orientadores/as permanentes credenciados/as em outros programas de pós-graduação, nesta ou em outras instituições, considerando, neste cômputo, os docentes já credenciados ao programa.

5.2. Será admitido o credenciamento de docente externo à Unifesp desde que vinculado a uma instituição federal de ensino superior, na condição de docente permanente, e dela obter autorização para o credenciamento; nesse caso, a presença de docente externo à instituição não poderá exceder à 10% do corpo docente já



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



credenciado ao programa

5.3. O credenciamento de novos docentes observará o equilíbrio quantitativo de orientadores distribuídos nas linhas de pesquisa do programa, evitando, assim, assimetrias que prejudicam o programa no processo de avaliação quadrienal.

5.4. Ao se inscrever neste processo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da EFLCH/Unifesp.

Guarulhos, 03 de julho de 2023.

Prof. Dr. Luiz Carlos Novaes Profa.
Dra. Jerusa Vilhena de Moraes
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO I

Guarulhos, ____ de ____ de 2023.

De: Prof.(a) Dr.(a) _____

Para: Prof. Dr. Luiz Carlos Novaes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo – EFLCH/Unifesp

Assunto: Solicitação de credenciamento de orientador/a no curso de pós-graduação em Educação

Senhor Coordenador

Solicito meu credenciamento, como orientador/a no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Paulo. Como orientador/a, tenho interesse em atuar na seguinte linha de pesquisa do Programa: _____

Proponho ofertar, se aprovado pela CEPG e de acordo com a linha para a qual me candidato, o Seminário de Estudos Avançados (SEA) _____ por mim elaborado, cujo programa segue anexo.

Estou ciente de que meu ingresso como orientador no PPGE-UNIFESP implica:

- a) o compromisso em aceitar, pelo menos, um orientando a cada processo seletivo;
- b) a disponibilidade para uma jornada semanal mínima de 20 horas de dedicação às atividades do programa (aulas, orientações, reuniões e demais atividades técnico-científicas);
- c) o compromisso em ministrar, pelo menos uma vez ao ano, a disciplina do Núcleo de Fundamentos vinculada à linha objeto de solicitação de credenciamento ou um Seminário de Estudos Avançados (SEA), conforme deliberação da linha de pesquisa;
- d) a participação em atividades esporádicas do programa, como processos seletivos, além da atuação em comissões internas, sempre que necessário;
- e) o compromisso em manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes.

Declaro, ainda, (**possuir/não possuir**) vínculo com outro programa de pós-graduação (**caso possua, informar programa/instituição**)

Anexos seguem os demais documentos solicitados no presente Edital.

Declaro concordar e aceitar todas as disposições contidas no Edital 06/2023.

Atenciosamente.

Nome completo e Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO II

EXPERIÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Prof(a). Dr(a). _____

Dados relativos aos últimos três anos, incluindo período em andamento (2020-2023)

Tipo de orientação	Quantidade de orientações concluídas*
Supervisão pós-doutorado	
Orientação Doutorado	
Orientação Mestrado	
Orientação Iniciação Científica	
Orientação Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	

(*) A Câmara de Pós-graduação e Pesquisa da EFLCH-Unifesp, em reunião de 19/08/2015, estabeleceu que a experiência em orientação não será qualificada como produção acadêmica pontuada, porém obrigatória em apresentação de pedidos de credenciamento em programas de pós-graduação.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO III
Programa de Seminário de Estudos Avançados – SEA

SEA: (nome do SEA)	
Professor responsável:	Contato:
Ano Letivo: 2024	Semestre: (indicar 1º ou 2º)
Carga horária: 75 horas Créditos: 05 créditos (prever curso para 15 encontros de 4 horas) Horário: (indicação posterior)	
EMENTA	
BIBLIOGRAFIA (Atentar para as normas da ABNT e indicar, pelo menos, <u>três referências em língua estrangeira que sejam representativas do campo de estudos</u>)	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação



ANEXO IV

Tabela de pontuação – PPGE-Unifesp

Pontuação mínima para credenciamento = 3,0 (três) pontos

ITENS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO
QUALIS A1	1,0
QUALIS A2	0,85
QUALIS A3	0,75
QUALIS A4	0,65
Livro Autoral *	1,0
Capítulo de Livro*	0,60
Relatório e/ou projeto de pesquisa, em andamento ou concluído, na condição de coordenador, com financiamento de agência de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP ou equivalentes)	0,50
Produção Técnica**	0,25

Notas

(*) A indicação de livros autorais e/ou capítulos em coletâneas deve ser feita por meio de uma das combinações: dois capítulos em coletâneas, de ISBN distintos **OU** um livro autoral e um capítulo em coletânea.

(**) Este item pontua apenas uma vez, independentemente da quantidade de comprovantes apresentada pela/o candidata/o.